



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Lei Municipal nº : 407 / 2007.

Maragogi, 12 de Junho de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONFISSÃO E PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PERVIDÊNCIA DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Maragogi, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a confessar e parcelar o débito previdenciário do Município de Maragogi junto ao Regime Próprio de Previdência Social correspondente às contribuições patronais e dos servidores eventualmente não repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de maragogi – IPREV, relativas ao período de 2004 a 2007, observado a legislação previdenciária aplicável e utilizando as normas do Art. 32, da Orientação Normativa Nº 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput é extensivo a exercícios ulteriores a 2004, desde que observado a Orientação Normativa Nº 01/2007 da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, da seguinte forma:

I – Para as contribuições patronais, devidas e não repassadas tempestivamente ao IPREV, após confessadas, relativas as competências até o mês de dezembro do ano de 2004, poderão ser parceladas num prazo de máximo de pagamento de 240 parcelas mensais sucessivas e iguais.

II – Para as contribuições retidas dos servidores, e não repassadas tempestivamente ao IPREV, relativas as competências até dezembro de 2004, após confessadas, poderam ser parceladas num prazo máximo de pagamento de 60 parcelas mensais sucessivas e iguais.

III - Para as contribuições patronais devidas e não repassadas tempestivamente ao IPREV, relativas as competências ulteriores a competência janeiro de 2005, após



Praça: Guedes de Miranda ,30 - Centro - CEP: 57955-000 - Maragogi-AL
TEL: (82) 3296-1594- Fax: (82) 3296-1237 – CNPJ: - 12.248.522/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

confessadas, poderam ser parceladas num prazo máximo de pagamento de 60 parcelas mensais sucessivas e iguais.

IV - O vencimento da 1ª parcela dar-se-á, no máximo, até o último dia útil ao mês subsequente ao da publicação do termo de acordo e confissão de dívida e parcelamento.

Art. 2º - Os valores de contribuição patronal e do servidor, de competência dos respectivos exercícios, não repassadas tempestivamente ao regime próprio de previdência serão atualizados através do INPC, acrescidos de 6% (seis por cento) ao ano e consolidado em termo específico.

Parágrafo Único – Em sendo extinto o índice de atualização monetária indicado no caput, caberá ao Poder Executivo, por ato de sua competência, estabelecer o substituto legal.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá consignar, nos orçamentos futuros, recursos orçamentários em favor de dotações orçamentárias próprias, para quitação dos efeitos financeiros gerados por esta Lei.

Art. 4º - Como forma de adequação orçamentária para o exercício vigente, fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no valor correspondente às parcelas vincendas no exercício em vigor.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários a serem utilizados como forma de atendimento ao disposto do caput, serão provenientes de:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- excesso de arrecadação;
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Maragogi/AL, 12 de JUNHO de 2007.


Marcos José Dias Viana
Prefeito Municipal



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA E ACORDO DE PARCELAMENTO. Nº 001/2008

Termo de confissão de dívida, e parcelamento de débitos, que entre si celebram, a Prefeitura municipal de MARAGOGI sendo devedor, e o IPREV – MARAGOGI sendo credor, o presente termo de parcelamento, encontra-se fundado na lei municipal, nº. 407/2007 de 12 de junho de 2007, e SPPS/MPS ON. Nº 001/2007 de 27 de janeiro de 2007, Art. 32 & 33.

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos José Dias Viana, Casado, portador da cédula de identidade nº 430.915 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.105.584-04, residente e domiciliado no município de Maragogi Estado de Alagoas, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**; e o **Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi – IPREV MARAGOGI**, unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pessoa jurídica de direito PÚBLICO registrado no CNPJ/MF nº 04.503.396/0001-40, órgão da administração indireta municipal, instituído pela Lei nº. 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, sito a Rua Francisca Holanda Cavalcanti, nº 10 – Centro, neste Município, neste ato representado pela seu Presidente, o Sr. Luiz Gustavo Ávila Mendonça, Brasileiro, casado, portador



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

de cédula de identidade nº 710.954 – SSP-AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.585.784-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió Estado de Alagoas, doravante denominado simplesmente de **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento o Município de Maragogi - AL confessa ser Devedor junto ao IPREV – MARAGOGI, das quantias de:

a) R\$ 369.926,21 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) apurada e demonstrada conforme planilha contida no **(Anexo – I)**, que atualizado até o mês de Dezembro de 2008, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de juros de 6% ao ano (Conforme determina a lei municipal nº 407/2007 em seu Art. 2º), monta em **R\$ 438.624,30 (Quatrocentos e trinta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, correspondente às contribuições patronais devidas e não repassadas tempestivamente ao RPPS, referente ao exercício de 2006, 2007 & 2008, inclusive décimo terceiro salário, conforme planilha de atualização que deste instrumento faz parte **(Anexo - I)**.

b) R\$ 220.936,35 (Duzentos e vinte mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) apurada e demonstrada conforme planilha contida no **(Anexo – II)**, que atualizado até junho de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de juros de 6% ao ano (Conforme determina a lei municipal nº 407/2007 em seu Art. 2º), monta em **R\$ 332.768,24** (Trezentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente às contribuições de parte patronal, devidas e não repassadas tempestivamente ao RPPS, referente ao ano exercício de 2004 conforme planilha de atualização de dívida que deste instrumento faz parte **(Anexo II)**.

c) R\$ 343.575,07 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) apurado e demonstrado conforme planilha contida no **(Anexos – III)**, que **atualizado até Dezembro de 2008** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de juros de 6% ao ano (Conforme determina a lei municipal nº 541/2008 em seu Art. 2º), montam em **R\$ 509.614,31** (Quinhentos e nove mil seiscientos e quatorze reais e trinta e um centavos), correspondente às contribuições retidas de parte do servidor devidas e não repassadas.



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

tempestivamente ao RPPS referente ao ano exercício de 2004, conforme planilha de atualização que deste instrumento faz parte (**Anexo – III**).

1.2. Pelo presente instrumento o Município de Maragogi - AL, confessa ser devedor do montante citado no item 1.1 e se compromete a quitar a referida dívida na forma aqui estabelecida.

1. O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, salvo concordância expressa e justificada do **CREDOR**, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

2.1. O parcelamento do débito de que trata o item 1.1., alíneas “a”, “b” e “c” fundamenta-se na Lei Municipal nº **407/2007 – DE 12 de junho de 2007**, e nos Arts. 32 e 33, da Orientação Normativa SPS/MPS. nº. 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte forma:

2.1.1. A dívida de que trata o item 1.1., alínea “a”, **será dividida em 60 (Sessenta) parcelas mensais e sucessivas**, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 7.310,40** (Sete mil trezentos e dez reais e quarenta centavos) corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC/IBGE** e de 6% de juros ao ano, inclusive a aplicação destes índices legais de atualização na primeira parcela (referente ao INPC/IBGE de Dezembro de 2008), que seu pagamento dar-se-á até o último dia do mês subsequente a celebração deste parcelamento, as demais parcelas terão que ser atualizadas mensalmente conforme variação



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

mensal de INPC/IBGE, acrescida de 6% juros ao ano, conforme planilha de atualização de parcelas contida no **(Anexo - IV)** que deste instrumento faz parte. .

2.1.2. A dívida de que trata o item 1.1., alínea “b”, **será parcelada em 48 (Quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas**, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 6.932,67** (Seis mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), acrescida mensalmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e de 6% de juros ao ano, inclusive a aplicação destes índices legais de atualização na primeira parcela (referente ao INPC/IBGE de junho de 2008), cujo seu primeiro pagamento, que dar-se-á até o último dia do mês subsequente a celebração deste parcelamento, as demais parcelas terão que ser atualizadas mensalmente conforme variação mensal de INPC/IBGE, acrescida de 6% juros ao ano, conforme planilha de atualização de parcelas contida no **(Anexo - V)** que deste instrumento faz parte.

2.1.3. A dívida de que trata o item 1.1., alínea “c”, será parcelada em 48 (Quarenta e oito) meses, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 10.616,96** (Dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), acrescida mensalmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e de 6% de juros ao ano, inclusive a aplicação destes índices legais de atualização na primeira parcela (referente ao INPC/IBGE de junho de 2008), que dar-se-á até o último dia do mês subsequente a celebração deste parcelamento, as demais parcelas terão que ser atualizadas mensalmente conforme variação mensal de INPC/IBGE, acrescida de 6% juros ao ano, conforme planilha de atualização de parcelas contida no **(Anexo - VI)** que deste instrumento faz parte.

2.2. A primeira parcela será paga até o dia 30.01.2009, e as demais parcelas na mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagá-las em dia, inclusive ao recolhimento integral das contribuições relativas as competências futuras.



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

2.3. O Devedor COMPROMETE-SE ao pagar pontualmente, o valor das parcelas estabelecidas no item 2.2., bem como os pagamentos das contribuições relativas as contribuições previdenciárias de competências ulteriores, celebração deste parcelamento.

2.4. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

2.5. O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelos citados índices até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO

3. O Montante do Saldo Devedor e o valor de cada parcela, determinados na Cláusula Segunda, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros de 6% ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

4. Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA MORA



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

5. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) mensal, desde a data do vencimento até a data do pagamento mais a variação de INPC/IBGE 6% de juros ao ano.

5.1. O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de 05 (Cinco) parcelas consecutivas, ou 10 (Dez) alternadas ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais das competências futuras.

6.2. A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

6.3. A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE

7. A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando,



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE

8. O presente Termo de Confissão De Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por mural, conforme lei orgânica deste município.

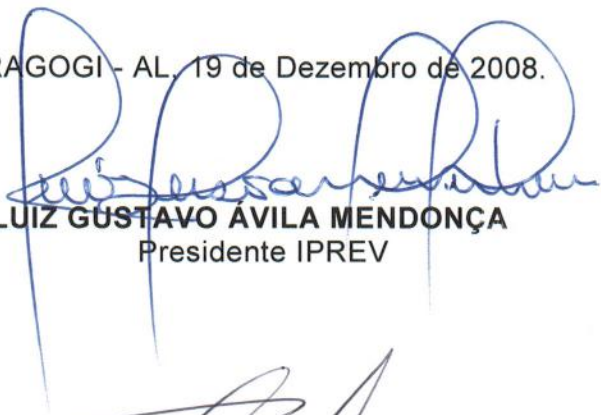
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de **MARAGOGI** - Estado de Alagoas.

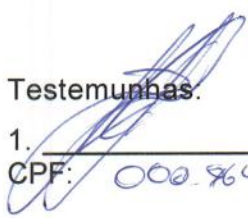
Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

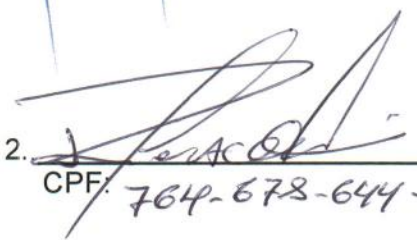

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
Prefeito Municipal

MARAGOGI - AL, 19 de Dezembro de 2008.


LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
Presidente IPREV

Testemunhas.

1. 
CPF: 000.864.284-65

2. 
CPF: 764-678-644-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.
IPREV - MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

TERMO DE PARCELAMENTO nº 001/2008 - (ANEXO - I)
DÉBITO PATRONAL - PERÍODO DE APURAÇÃO: ANO 2006, 2007 & 2008.
DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO (INPC/IBGE + 6% a.a.)

MÊS DE COMPETÊNCIA	DÉBITO ORIGINAL (R\$)	VARIAÇÃO (INPC/IBGE)	APURAÇÃO VARIAÇÃO (INPC/IBGE) R\$	VALOR ORIG. + VARIAÇÃO (INPC/IBGE) (R\$)	QUANTIDADE DE MESES EM ATRASO	INCIDÊNCIA DE JUROS DE 06 % A.A. (R\$)	VALOR FINAL APURADO (R\$)
ago/06	3.729,86	1,134552562	501,86	4.231,72	29	639,77	4.871,50
set/06	40.590,58	1,134779518	5.470,78	46.061,36	28	6.706,99	52.768,34
out/06	39.983,68	1,132966771	5.316,50	45.300,18	27	6.344,81	51.644,99
nov/06	39.543,84	1,128115873	5.066,19	44.610,03	26	6.001,83	50.611,87
dez/06	38.804,07	1,123397603	4.788,33	43.592,40	25	5.625,39	49.217,79
13°/06	50.389,63	1,123397603	6.217,96	56.607,59	25	7.304,94	63.912,53
dez/07	2.696,70	1,072034280	194,25	2.890,95	12	173,43	3.064,38
13°/07	51.722,46	1,072034280	3.725,79	55.448,25	12	3.326,30	58.774,55
out/08	40.395,94	1,008819000	356,25	40.752,19	2	397,62	41.149,82
nov/08	62.069,44	1,003800000	235,86	62.305,31	1	303,22	62.608,53
TOTAL>>>>	369.926,21		31.873,78	401.799,99		36.824,31	438.624,30

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA:

01 - A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ACIMA ESTÃO FUNDADOS NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2007

02 - UTILIZADO OS ÍNDICES DE INPC E 6% a.a., ATÉ A COMPETÊNCIA 12/2008.

03 - (*) PARA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA EM 30 DE JANEIRO DE 2009, INCIDIR VARIAÇÃO DE INPC COMPETÊNCIA 12/2008, E 0,48667%(06% a.a.) RELATIVOS A COMPETÊNCIA 12/2008.

VALOR ATUALIZADO (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA 1ª PARCELA * (R\$)
438.624,30	60	7.310,40

MARAGOGI/AL: 19 DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE - IPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

IPREV - MARAGOGI

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

TERMO DE PARCELAMENTO nº 001/2008 - (ANEXO - II)
DÉBITO PATRONAL - PERÍODO DE APURAÇÃO: ANO 2004.
DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO (INPC/IBGE + 6% a.a.)

MÊS DE COMPETÊNCIA	DÉBITO ORIGINAL (R\$)	VARIAÇÃO (INPC/IBGE)	APURAÇÃO VARIAÇÃO (INPC/IBGE) R\$	VALOR ORIG. + VARIAÇÃO (INPC/IBGE) (R\$)	QUANTIDADE E DE MESES EM ATRASO	INCIDÊNCIA DE JUROS DE 06 % A.A. (R\$)	VALOR FINAL APURADO (R\$)
jan/04	21.951,23	1,279780277	3.846,53	25.797,76	60	8.723,71	34.521,47
fev/04	2.385,50	1,269245539	394,94	2.780,44	59	922,21	3.702,65
mar/04	13.359,49	1,264314712	2.151,26	15.510,75	58	5.044,52	20.555,27
abr/04	19.276,87	1,257148963	2.977,28	22.254,15	57	7.094,82	29.348,97
mai/04	16.737,48	1,252015699	2.506,18	19.243,66	56	6.012,14	25.255,80
jun/04	17.932,10	1,247027588	2.602,91	20.535,01	55	6.285,06	26.820,07
jul/04	16.738,01	1,240823471	2.334,22	19.072,23	54	5.716,71	24.788,94
ago/04	18.298,82	1,231831104	2.400,78	20.699,60	53	6.074,20	26.773,80
set/04	20.548,20	1,225702591	3.173,63	23.721,83	52	6.812,46	30.534,29
out/04	13.038,31	1,223622433	1.612,33	14.650,64	51	4.116,05	18.766,69
nov/04	16.863,93	1,221545805	2.053,25	18.917,18	50	5.197,37	24.114,55
dez/04	-1.018,34	1,216194549	-220,16	-1.238,50	49	-332,62	-1.571,13
13º/04	44.824,76	1,216194549	9.690,87	54.515,62	49	14.641,23	69.156,86
TOTAL>>>>	220.936,35		35.524,02			76.307,87	332.768,24

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA:

01 - A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ACIMA ESTÃO FUNDADOS NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2007

02 - UTILIZADO OS ÍNDICES DE INPC E 6% a.a., ATÉ A COMPETÊNCIA 07/2007.

03 - (*) PARA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA EM 30 DE JANEIRO DE 2009, INCIDIR VARIAÇÃO DE INPC COMPETÊNCIA 12/2008, E 0,48667%(06% a.a.) RELATIVOS A COMPETÊNCIA 12/2008.

VALOR ATUALIZADO (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA 1ª PARCELA* (R\$)
332.768,24	48	6.932,67

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE - IPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

IPREV - MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

TERMO DE PARCELAMENTO nº 001/2008 - (ANEXO III)
DÉBITO SERVIDOR - PERÍODO DE APURAÇÃO: ANO 2004.

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO (INPC/IBGE + 6% a.a.)

MÊS DE COMPETÊNCIA	DÉBITO ORIGINAL	VARIÇÃO (INPC/IBGE)	APURAÇÃO VARIÇÃO (INPC/IBGE)	VALOR ORIG. + VARIÇÃO (INPC/IBGE)	QUANTIDADE DE MESES EM ATRASO	INCIDÊNCIA DE JUROS DE 06 % A.A.	VALOR FINAL APURADO
jan/04	30.268,39	1.279780277	5.303,95	35.572,34	60	12.029,06	47.601,40
fev/04	10.647,84	1.269245539	1.762,82	12.410,66	59	4.116,33	16.526,99
mar/04	21.878,85	1.264314712	3.523,12	25.401,97	58	8.261,41	33.663,38
abr/04	27.661,43	1.257148963	4.272,26	31.933,69	57	10.180,75	42.114,44
mai/04	27.239,50	1.252015699	4.078,70	31.318,20	56	9.784,49	41.102,69
jun/04	29.429,77	1.247027588	4.271,84	33.701,61	55	10.314,90	44.016,51
jul/04	27.868,85	1.240823471	3.886,48	31.755,33	54	9.518,35	41.273,68
ago/04	29.379,30	1.231831104	3.854,52	33.233,82	53	9.752,31	42.986,13
set/04	31.687,95	1.225702591	4.894,15	36.582,09	52	10.505,68	47.087,78
out/04	24.272,43	1.223622433	3.001,56	27.273,99	51	7.662,55	34.936,53
nov/04	28.132,11	1.221545805	3.425,20	31.557,31	50	8.670,16	40.227,46
dez/04	10.283,90	1.216194549	1.201,56	11.485,46	49	3.084,65	14.570,11
13º/04	44.824,76	1.216194549	5.237,30	50.062,05	49	13.445,14	63.507,20
TOTAL>>>>	343.575,07		43.476,16	392.288,53		117.325,77	509.614,31

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA:

01 - A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ACIMA ESTÃO FUNDADOS NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2007

02 - UTILIZADO OS ÍNDICES DE INPC E 6% a.a., ATÉ A COMPETÊNCIA 12/2008.

03 - (*) PARA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA EM 30 DE JANEIRO DE 2009, INCIDIR VARIÇÃO DE INPC COMPETÊNCIA 12/2008, E 0,48667%(06% a.a.) RELATIVOS A COMPETÊNCIA 12/2008.

VALOR ATUALIZADO (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA 1ª PARCELA* (R\$)
509.614,31	48	10.616,96

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

PREFEITO

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA

PRESIDENTE - IPREV

**ANEXO - IV**

(PARCELAMENTO N° 001/2008) - LEI MUNICIPAL 407/2007

Débito Previdenciário Patronal (2006, 2007 & 2008)**Demonstrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)**

Vencimento	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
Ano 2009							
jan/09	438.624,30		0,48667	440.758,95	1	7.345,98	60
fev/09	433.412,97		0,48667	435.522,26	2	7.381,73	59
mar/09	428.140,53		0,48667	430.224,16	3	7.417,66	58
abr/09	422.806,50		0,48667	424.864,17	4	7.453,76	57
mai/09	417.410,42		0,48667	419.441,83	5	7.490,03	56
jun/09	411.951,80		0,48667	413.956,64	6	7.526,48	55
jul/09	406.430,16		0,48667	408.408,13	7	7.563,11	54
ago/09	400.845,02		0,48667	402.795,81	8	7.599,92	53
set/09	395.195,89		0,48667	397.119,19	9	7.636,91	52
out/09	389.482,28		0,48667	391.377,77	10	7.674,07	51
nov/09	383.703,70		0,48667	385.571,07	11	7.711,42	50
dez/09	377.859,65		0,48667	379.698,58	12	7.748,95	49
ANO 2010							
jan/10	371.949,63		0,48667	373.759,80	13	7.786,66	48
fev/10	365.973,13		0,48667	367.754,21	14	7.824,56	47
mar/10	359.929,66		0,48667	361.681,33	15	7.862,64	46
abr/10	353.818,69		0,48667	355.540,62	16	7.900,90	45
mai/10	347.639,72		0,48667	349.331,57	17	7.939,35	44
jun/10	341.392,22		0,48667	343.053,67	18	7.977,99	43
jul/10	335.075,68		0,48667	336.706,39	19	8.016,82	42
ago/10	328.689,58		0,48667	330.289,21	20	8.055,83	41
set/10	322.233,37		0,48667	323.801,59	21	8.095,04	40
out/10	315.706,55		0,48667	317.243,00	22	8.134,44	39
nov/10	309.108,56		0,48667	310.612,90	23	8.174,02	38
dez/10	302.438,88		0,48667	303.910,76	24	8.213,80	37

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

PREFEITO

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA

PRESIDENTE

**ANEXO - IV**

(PARCELAMENTO N° 001/2008) LEI MUNICIPAL N° 407/2007.

Débito Previdenciário Patronal (2006, 2007 & 2008)**Demonstrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)**

Vencimento	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
ANO 2011							
jan/11	295.696,95		0,48667	297.136,02	25	8.253,78	36
fev/11	288.882,24		0,48667	290.288,14	26	8.293,95	35
mar/11	281.994,20		0,48667	283.366,58	27	8.334,31	34
abr/11	275.032,27		0,48667	276.370,77	28	8.374,87	33
mai/11	267.995,90		0,48667	269.300,15	29	8.415,63	32
jun/11	260.884,52		0,48667	262.154,17	30	8.456,59	31
jul/11	253.697,58		0,48667	254.932,25	31	8.497,74	30
ago/11	246.434,51		0,48667	247.633,83	32	8.539,10	29
set/11	239.094,74		0,48667	240.258,34	33	8.580,65	28
out/11	231.677,68		0,48667	232.805,19	34	8.622,41	27
nov/11	224.182,77		0,48667	225.273,80	35	8.664,38	26
dez/11	216.609,43		0,48667	217.663,60	36	8.706,54	25
ANO 2012							
jan/12	208.957,06		0,48667	209.973,99	37	8.748,92	24
fev/12	201.225,07		0,48667	202.204,37	38	8.791,49	23
mar/12	193.412,88		0,48667	194.354,16	39	8.834,28	22
abr/12	185.519,88		0,48667	186.422,75	40	8.877,27	21
mai/12	177.545,48		0,48667	178.409,54	41	8.920,48	20
jun/12	169.489,06		0,48667	170.313,91	42	8.963,89	19
jul/12	161.350,02		0,48667	162.135,27	43	9.007,51	18
ago/12	153.127,75		0,48667	153.872,98	44	9.051,35	17
set/12	144.821,63		0,48667	145.526,43	45	9.095,40	16
out/12	136.431,03		0,48667	137.095,00	46	9.139,67	15
nov/12	127.955,33		0,48667	128.578,05	47	9.184,15	14
dez/12	119.393,90		0,48667	119.974,96	48	9.228,84	13
ANO 2013							
jan/13	110.746,11		0,48667	111.285,08	49	9.273,76	12
fev/13	102.011,33		0,48667	102.507,78	50	9.318,89	11
mar/13	93.188,90		0,48667	93.642,42	51	9.364,24	10
abr/13	84.278,18		0,48667	84.688,33	52	9.409,81	9
mai/13	75.278,52		0,48667	75.644,88	53	9.455,61	8
jun/13	66.189,27		0,48667	66.511,39	54	9.501,63	7
jul/13	57.009,76		0,48667	57.287,21	55	9.547,87	6
ago/13	47.739,34		0,48667	47.971,68	56	9.594,34	5
set/13	38.377,34		0,48667	38.564,11	57	9.641,03	4
out/13	28.923,08		1,48667	29.353,07	58	9.784,36	3
nov/13	19.568,72		2,48667	20.055,33	59	10.027,66	2
dez/13	10.027,66		3,48667	10.377,29	60	10.377,29	1

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

LUÍZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

IPREV - MARAGOGI - INST. DE APOS. E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

ANEXO - V

(PARCELAMENTO N° 001/2008) - LEI MUNICIPAL 407/2007

Débito Previdenciário Patronal (2004)

Demonstrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)

COMP.	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
Ano 2009							
jan/09	438.624,30		0,48667	440.758,95	1	9.182,48	48
fev/09	431.576,47		0,48667	433.676,83	2	9.227,17	47
mar/09	424.449,66		0,48667	426.515,33	3	9.272,07	46
abr/09	417.243,26		0,48667	419.273,86	4	9.317,20	45
mai/09	409.956,66		0,48667	411.951,80	5	9.362,54	44
jun/09	402.589,25		0,48667	404.548,54	6	9.408,11	43
jul/09	395.140,43		0,48667	397.063,46	7	9.453,89	42
ago/09	387.609,57		0,48667	389.495,95	8	9.499,90	41
set/09	379.996,05		0,48667	381.845,37	9	9.546,13	40
out/09	372.299,24		0,48667	374.111,11	10	9.592,59	39
nov/09	364.518,52		0,48667	366.292,52	11	9.639,28	38
dez/09	356.653,24		0,48667	358.388,96	12	9.686,19	37
ANO 2010							
jan/10	348.702,78		0,48667	350.399,81	13	9.733,33	36
fev/10	340.666,48		0,48667	342.324,40	14	9.780,70	35
mar/10	332.543,70		0,48667	334.162,10	15	9.828,30	34
abr/10	324.333,80		0,48667	325.912,23	16	9.876,13	33
mai/10	316.036,11		0,48667	317.574,16	17	9.924,19	32
jun/10	307.649,97		0,48667	309.147,21	18	9.972,49	31
jul/10	299.174,72		0,48667	300.630,71	19	10.021,02	30
ago/10	290.609,69		0,48667	292.024,00	20	10.069,79	29
set/10	281.954,20		0,48667	283.326,39	21	10.118,80	28
out/10	273.207,59		0,48667	274.537,21	22	10.168,04	27
nov/10	264.369,16		0,48667	265.655,77	23	10.217,53	26
dez/10	255.438,24		0,48667	256.681,38	24	10.267,26	25

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

LUÍZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

IPREV - MARAGOGI - INST. DE APOS. E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

ANEXO - V

(PARCELAMENTO N° 001/2008) LEI MUNICIPAL N° 407/2007.

Débito Previdenciário Patronal (2004)

Demostrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)

COMP.	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
ANO 2011							
jan/11	246.414,13		0,48667	247.613,35	25	10.317,22	24
fev/11	237.296,13		0,48667	238.450,98	26	10.367,43	23
mar/11	228.083,54		0,48667	229.193,56	27	10.417,89	22
abr/11	218.775,67		0,48667	219.840,38	28	10.468,59	21
mai/11	209.371,79		0,48667	210.390,74	29	10.519,54	20
jun/11	199.871,21		0,48667	200.843,92	30	10.570,73	19
jul/11	190.273,19		0,48667	191.199,19	31	10.622,18	18
ago/11	180.577,01		0,48667	181.455,83	32	10.673,87	17
set/11	170.781,95		0,48667	171.613,10	33	10.725,82	16
out/11	160.887,28		0,48667	161.670,27	34	10.778,02	15
nov/11	150.892,25		0,48667	151.626,60	35	10.830,47	14
dez/11	140.796,13		0,48667	141.481,34	36	10.883,18	13
ANO 2012							
jan/12	130.598,16		0,48667	131.233,74	37	10.936,15	12
fev/12	120.297,60		0,48667	120.883,05	38	10.989,37	11
mar/12	109.893,68		0,48667	110.428,50	39	11.042,85	10
abr/12	99.385,65		0,48667	99.869,33	40	11.096,59	9
mai/12	88.772,74		0,48667	89.204,77	41	11.150,60	8
jun/12	78.054,17		0,48667	78.434,04	42	11.204,86	7
jul/12	67.229,18		0,48667	67.556,36	43	11.259,39	6
ago/12	56.296,97		0,48667	56.570,95	44	11.314,19	5
set/12	45.256,76		0,48667	45.477,01	45	11.369,25	4
out/12	34.107,76		0,48667	34.273,75	46	11.424,58	3
nov/12	22.849,17		0,48667	22.960,37	47	11.480,18	2
dez/12	11.480,18		0,48667	11.536,05	48	11.536,05	1

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

IPREV - MARAGOGI - INST. DE APOS. E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

ANEXO - VI

(PARCELAMENTO N° 001/2008) - LEI MUNICIPAL 407/2007

Débito Previdenciário SERVIDOR (2004)

Demonstrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)

COMP.	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
Ano 2009							
jan/09	509.614,31		0,48667	512.094,45	1	10.668,63	48
fev/09	501.425,82		0,48667	503.866,10	2	10.720,56	47
mar/09	493.145,55		0,48667	495.545,54	3	10.772,73	46
abr/09	484.772,81		0,48667	487.132,06	4	10.825,16	45
mai/09	476.306,90		0,48667	478.624,94	5	10.877,84	44
jun/09	467.747,10		0,48667	470.023,49	6	10.930,78	43
jul/09	459.092,71		0,48667	461.326,97	7	10.983,98	42
ago/09	450.343,00		0,48667	452.534,68	8	11.037,43	41
set/09	441.497,25		0,48667	443.645,89	9	11.091,15	40
out/09	432.554,74		0,48667	434.659,85	10	11.145,12	39
nov/09	423.514,73		0,48667	425.575,85	11	11.199,36	38
dez/09	414.376,48		0,48667	416.393,13	12	11.253,87	37
ANO 2010							
jan/10	405.139,26		0,48667	407.110,95	13	11.308,64	36
fev/10	395.802,31		0,48667	397.728,57	14	11.363,67	35
mar/10	386.364,89		0,48667	388.245,21	15	11.418,98	34
abr/10	376.826,24		0,48667	378.660,14	16	11.474,55	33
mai/10	367.185,59		0,48667	368.972,57	17	11.530,39	32
jun/10	357.442,18		0,48667	359.181,74	18	11.586,51	31
jul/10	347.595,23		0,48667	349.286,88	19	11.642,90	30
ago/10	337.643,98		0,48667	339.287,19	20	11.699,56	29
set/10	327.587,63		0,48667	329.181,90	21	11.756,50	28
out/10	317.425,41		0,48667	318.970,22	22	11.813,71	27
nov/10	307.156,51		0,48667	308.651,35	23	11.871,21	26
dez/10	296.780,14		0,48667	298.224,48	24	11.928,98	25

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

IPREV - MARAGOGI - INST. DE APOS. E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI

ANEXO - VI

(PARCELAMENTO N° 001/2008) LEI MUNICIPAL N° 407/2007.

Débito Previdenciário Patronal (2004)

Demonstrativo das Parcelas Vincendas Atualizadas (INPC + 6% a.a.)

COMP.	Montante do débito no mês anterior: (R\$)	INPC mês anterior: (a Informar)	Juros mensal (6% ao ano)	Montante do débito atual: (R\$)	Parcela número:	Valor da Parcela a pagar no mês: (R\$)	Parcelas a pagar:
ANO 2011							
jan/11	286.295,50		0,48667	287.688,82	25	11.987,03	24
fev/11	275.701,78		0,48667	277.043,54	26	12.045,37	23
mar/11	264.998,17		0,48667	266.287,84	27	12.103,99	22
abr/11	254.183,84		0,48667	255.420,88	28	12.162,90	21
mai/11	243.257,98		0,48667	244.441,85	29	12.222,09	20
jun/11	232.219,75		0,48667	233.349,90	30	12.281,57	19
jul/11	221.068,32		0,48667	222.144,20	31	12.341,34	18
ago/11	209.802,85		0,48667	210.823,90	32	12.401,41	17
set/11	198.422,49		0,48667	199.388,16	33	12.461,76	16
out/11	186.926,40		0,48667	187.836,11	34	12.522,41	15
nov/11	175.313,70		0,48667	176.166,90	35	12.583,35	14
dez/11	163.583,55		0,48667	164.379,67	36	12.644,59	13
ANO 2012							
jan/12	151.735,08		0,48667	152.473,52	37	12.706,13	12
fev/12	139.767,40		0,48667	140.447,60	38	12.767,96	11
mar/12	127.679,64		0,48667	128.301,02	39	12.830,10	10
abr/12	115.470,92		0,48667	116.032,88	40	12.892,54	9
mai/12	103.140,34		0,48667	103.642,29	41	12.955,29	8
jun/12	90.687,00		0,48667	91.128,35	42	13.018,34	7
jul/12	78.110,01		0,48667	78.490,15	43	13.081,69	6
ago/12	65.408,46		0,48667	65.726,78	44	13.145,36	5
set/12	52.581,43		0,48667	52.837,32	45	13.209,33	4
out/12	39.627,99		0,48667	39.820,85	46	13.273,62	3
nov/12	26.547,23		0,48667	26.676,43	47	13.338,22	2
dez/12	13.338,22		0,48667	13.403,13	48	13.403,13	1

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO

MARAGOGI/AL: 19 DE DEZEMBRO DE 2008

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE